



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0015/2013

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º1.015.291 e CPF n.º 386.038.889.49, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

**TRANSPORTES VAMPI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Albino Guinzelli n.º1135, Bairro N. Sra. de Lourdes na cidade de Xanxerê/SC, com CNPJ n.º 08.382.669/0001-05 representada pelo Sr **VALDIR SOARES DE OLIVEIRA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de transporte escolar, para o exercício de 2013**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, convocado pelo **Processo n.º 0028/2013, Pregão Presencial n.º 0020/2013**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo 2013**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo 01 itinerário das linhas 14 e 29, partes integrantes do respectivo edital e deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LINHAS:

**Fica alterada a quilometragem da linha 29, que passa de 58 km diários para 72 km diários, o novo roteiro passa a ser:** MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 7h 15 em 1ª viagem, passando pelo Bairro Leandro, Bagatini, Vila União, Esportes, São Jorge, Colatto, Centro indo até as Escolas São Jorge, Colatto, Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, depois segue para o Bairro Santa Cruz, Santos Dias, indo ate o Colégio Vista Alegre, retornando as 11h45 em sentido contrario.

VESPERTINO: Saindo da prefeitura indo na Escola Luiz Coradi, Integração, Bairro Tacca, Centro, Veneza, passando na Escola Cezepanhick, indo ate o Bairro Vila Cezamo chegando na Escola Cirilo Dall Oglio depois vai no Bairro Santa Cruz na Escola Rui Pimentel, pega os alunos e leva até a Escola Aparecida. Retornando as 17h15 em sentido contrario. Tudo conforme Oficio e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA -

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê (SC), 14 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TRANSPORTES VAMPI LTDA - ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: